



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , **de 2026.**
(Do senhor Eduardo da Fonte)

Requer a realização de reunião de audiência pública para discutir a demora na implantação da Lei nº 14.154, de 2021, que ampliou o escopo do teste do pezinho no âmbito do SUS.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de reunião de audiência pública para discutir a demora na implantação da Lei nº 14.154, de 2021, que ampliou o escopo do teste do pezinho no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Para tanto, sugiro sejam convidados:

- 1) o Deputado Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde;
- 2) a Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; e
- 3) o Dr. Mozart Sales, titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) do Ministério da Saúde;
- 4) A Dra. Tânia Mara Coelho, Secretária de Saúde do Estado do Ceará e Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass).

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A presente proposta de audiência pública tem por objetivo discutir a demora na implantação da Lei nº 14.154, de 2021. Essa lei ampliou o escopo do teste do pezinho no Sistema Único de Saúde – SUS. A intenção é promover um debate técnico, institucional e assistencial sobre esse processo.

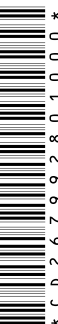
A triagem neonatal é instrumento essencial para o diagnóstico precoce de doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e infecciosas. Ela permite intervenção tempestiva, redução de sequelas e melhora da qualidade de vida das crianças diagnosticadas. A ampliação do teste do pezinho, portanto, fortalece as políticas de saúde da criança e contribui para concretizar o princípio da integralidade da assistência.

O teste do pezinho básico já é oferta universal no SUS, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal. A Lei nº 14.154, de 2021, porém, determinou a ampliação do painel em cinco etapas. Nelas se incluem grupos como erros inatos do metabolismo, imunodeficiências primárias e atrofia muscular espinhal. Todavia, essa expansão depende da estruturação da rede laboratorial, de fluxos assistenciais definidos e da capacitação das equipes e de busca ativa organizada e de garantia de tratamento e acompanhamento especializados.

Persistem preocupações quanto à lentidão dessa implantação no SUS. Há assimetrias entre estados e municípios na oferta do painel ampliado. Em alguns locais, a triagem de dezenas de doenças adicionais já é realidade. Já em outros, ainda se restringe às seis doenças clássicas.

Passados cinco anos da sanção da lei, a ampliação ainda não saiu do papel na maior parte do país e o Programa Nacional de Triagem Neonatal segue em processo de reestruturação para inclusão das novas doenças. Verifica-se um quadro de forte desigualdade territorial.

A situação da atrofia muscular espinhal (AME) é ilustrativa. Apenas três unidades da Federação realizam hoje o rastreamento da AME pelo



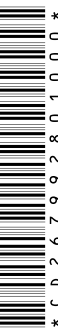


CÂMARA DOS DEPUTADOS

teste do pezinho, e que isso ocorre por iniciativa própria dos governos estaduais, não por cumprimento integral da lei federal. Trata-se de doença genética grave e progressiva, que pode levar à morte nos primeiros anos de vida. Quando identificada logo após o nascimento, é possível iniciar o tratamento ainda na janela terapêutica adequada, reduzindo de forma significativa os sintomas, evitando óbitos e melhorando a qualidade de vida das crianças e de suas famílias. A demora na ampliação efetiva do painel, portanto, tem impacto direto sobre sobrevivência, funcionalidade e custos futuros para o sistema de saúde, uma vez que dificulta a prevenção de quadros graves e de tratamentos tardios mais onerosos.

No Estado de Pernambuco, por exemplo, o exame está implantado em todos os municípios, com processamento das amostras pelo Lacen-PE e ampliação da rede de coleta nos últimos anos. Segundo informações da Secretaria de Saúde, o estado passou a rastrear oito doenças, incluindo toxoplasmose congênita e galactosemias, superando o painel clássico de seis doenças. Houve, ainda, expansão dos pontos de coleta, modernização da infraestrutura laboratorial e adoção de sistema para rastreamento das amostras e acesso aos resultados pelos municípios. Apesar desses avanços, Pernambuco ainda se encontra em processo de ampliação escalonada, sem indicação pública de implementação integral de todas as etapas previstas na Lei nº 14.154, de 2021.

Entidades médicas e organizações de pacientes chamam atenção para outro ponto. A política de triagem neonatal não se esgota na previsão legal de novos exames. Ela exige rede capaz de confirmar diagnósticos, acompanhar os casos e ofertar terapias em tempo adequado. Sem isso, corre-se o risco de produzir diagnóstico precoce sem resposta assistencial correspondente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nesse cenário, a audiência pública permitirá colher esclarecimentos do Ministério da Saúde e de gestores estaduais sobre o estágio atual de implantação da Lei nº 14.154, de 2021. Servirá para mapear entraves administrativos, operacionais e orçamentários. Também ajudará a identificar medidas em curso para assegurar a plena execução da lei em todo o país.

A audiência possibilitará ainda discutir os impactos da demora sobre crianças, famílias e serviços de saúde. Poderá indicar providências legislativas e administrativas para acelerar a implementação da política.

Em razão disso, é importante a participação do Ministro da Saúde e do Secretário da SAES. Já a participação da Presidente do CONASS e da Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco dará a perspectiva da gestão estadual. Esses atores poderão apresentar informações atualizadas sobre o cronograma, as diferenças regionais e os desafios enfrentados na operacionalização da triagem neonatal ampliada.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2026.

Deputado EDUARDO DA FONTE

UP/PE

